TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Recarga de 13 kg: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão com	UND	135	140,00	18.900,00

	capacidade para 13 kg, destinado ao uso doméstico e institucional em fogões e equipamentos compatíveis. O produto deverá atender às normas de qualidade e segurança vigentes, fornecido em botijão em perfeito estado de conservação, sem avarias, vazamentos ou sinais de violação, devidamente lacrado e dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes. A entrega deverá ocorrer mediante substituição do botijão vazio por botijão cheio, contendo carga completa de 13 kg de GLP.				

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg é medida essencial e contínua para o adequado funcionamento das cozinhas das escolas municipais e demais secretarias, sendo indispensável para a preparação de alimentos e execução de atividades administrativas.

Considerando a natureza essencial e ininterrupta desses serviços, bem como a necessidade de garantir regularidade no abastecimento do insumo, faz-se necessária a realização de processo de contratação, em conformidade com o planejamento administrativo e com base nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência.

Tal iniciativa visa assegurar o pleno atendimento às demandas das unidades atendidas, mantendo o fornecimento adequado, seguro e dentro das normas técnicas vigentes, respeitando a periodicidade e o consumo estimado pelos setores responsáveis.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades das Escolas e Secretarias do Município de União do Oeste/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item ( ); por lote; ( ) global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, uma vez que essa modalidade permite a participação de licitantes conforme seus respectivos itens disponíveis.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria contratante, mediante solicitação prévia do setor competente, com entrega nos locais indicados pela Administração.

7.1. Por ocasião do recebimento, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado, reserva-se o direito de proceder à verificação das condições dos botijões e de rejeitá-los caso estejam em desacordo com as especificações, devendo a contratada realizar a substituição imediata, observando os prazos contratuais.

7.2. O aceite do produto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou segurança, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente.

7.3. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da entrega ou da documentação.

7.4. Caberá à contratada cumprir integralmente o objeto contratado, observando os padrões de qualidade, segurança, continuidade e regularidade do fornecimento.

7.5. A contratada deverá aceitar as condições de pagamento previstas, sendo o valor contratado a única remuneração devida.

7.6. Os botijões deverão ser entregues devidamente lacrados, identificados, em perfeito estado de conservação e dentro das normas técnicas e de segurança vigentes.

7.7. Garantir a pontualidade nas entregas, conforme prazos e horários previamente estabelecidos.

7.8. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, autorizados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao transporte de GLP.

7.9. A contratada deverá assegurar o correto armazenamento e manuseio dos botijões, evitando danos, vazamentos ou qualquer risco à segurança.

7.10. A quantidade entregue deverá corresponder exatamente ao solicitado, não sendo admitidas faltas ou excessos injustificados.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado os secretários de cada pasta, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela

será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026, onde cada secretaria irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para contratação do serviço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UN	QNT.	COT. 01	COT.02	COT. 03	VALOR UNIT. MÉDIO
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Recarga de 13 kg: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg, destinado ao uso doméstico e institucional em fogões e equipamentos compatíveis. O produto deverá atender às normas de qualidade e segurança vigentes, fornecido em botijão em perfeito estado de conservação,	UN D	135	R$135,0 0	R$136,0 0	R$149,0 0	R$140,0 0

sem avarias, vazamentos ou sinais de violação, devidamente lacrado e dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes. A entrega deverá ocorrer mediante substituição do botijão vazio por botijão cheio, contendo carga completa de 13 kg de GLP.						

12.1 A análise de pesquisa de preços para aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg foi realizada por meio de consulta a fornecedores locais, considerando a realidade do mercado regional e a necessidade de abastecimento contínuo das cozinhas das unidades escolares e das Secretarias Municipais. Foram encaminhadas solicitações de cotação a diversos fornecedores do ramo, tendo sido obtido retorno de três empresas, cujas propostas encontram-se anexadas ao presente processo.

Com base nos valores apresentados, adotou-se como critério para definição do valor de referência a média dos preços obtidos, por se tratar de objeto comum, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, garantindo maior equilíbrio e fidedignidade na estimativa.

Dessa forma, a estimativa de preços reflete valores compatíveis com os praticados no mercado local, assegurando a vantajosidade para a Administração Pública.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 18 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 20/03/2026 10:05:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.